

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 109/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob 09.133.765/0001-74, com sede administrativa na Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 555, na cidade de MERCEDES - PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal **LAERTON WEBER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 045.304.219-68, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-31, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATADO.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 109/2023 com valor global de **R\$ 139.268,08 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais, oito centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

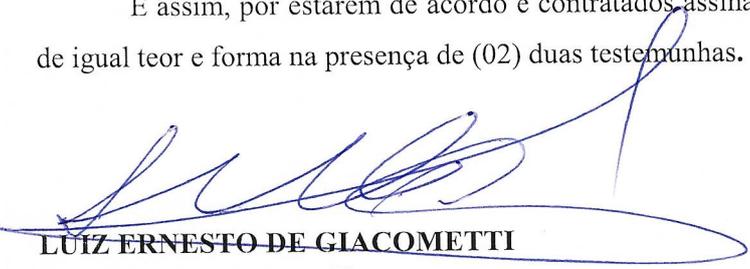
Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 72.672,52 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais, cinquenta e dois centavos)** da Verba Federal e **R\$ 66.595,56 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais, cinquenta e seis centavos)** da Verba Estadual. **Fica acrescido em R\$ 4.381,62 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais, sessenta e dois centavos)** na Verba Estadual, totalizando o montante de **R\$ 143.649,70 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais, setenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

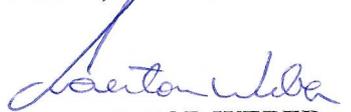
REPASSE ESTADUAL	2023	Deliberação Nº 039/2023	4.381,62
-----------------------------	-------------	--------------------------------	-----------------

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel/Pr., 20 de Junho de 2023


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU


LAERTON WEBER
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____

2º _____

Nome: _____

CPF: _____